



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 460/91

SÚMULA:- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$. 171.000.000,00 (Cento e setenta e um milhões de cruzeiros), destinado à reforçar as dotações orçamentárias abaixo descritas:

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/
ELEMENTOS DE DESPESA

	<u>V A L O R</u>
0201.03070202.002-Assessoramento Superior	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vant. fixas	1.400.000,00
0301.03070212.004-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vant. fixas	4.100.000,00
0501.03070212.006-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vant. fixas	8.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	1.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	18.000.000,00
0501.03070211.003-Aquisição de Imóveis	
4.2.1.0.00.00-Aquisição de imóveis	3.100.000,00
0502.03070212.007-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vant. fixas	500.000,00
0503.03070212.008-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	1.000.000,00
0601.03080332.011-Amortização e encargos financeiros	
3.2.6.1.00.00-Juros da Dívida contratada	11.000.000,00
4.3.5.1.00.00-Amortização da Dívida contratada	5.000.000,00
0602.03080302.012-Serv. de Tributação e Fiscalização	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vant. fixas	100.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	300.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	300.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

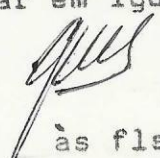
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

fls. 02

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/
ELEMENTOS DE DESPESA

	<u>V A L O R</u>
0603.03080322.013-Serviços de contabilidade	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	500.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	1.500.000,00
0701.03070212.015-Serviços de Administração Geral	
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	3.000.000,00
0702.10603252-Serviços de Limpeza Pública	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	2.400.000,00
0706.10603262.020-Serviços de Cemitério	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	500.000,00
0707.10764472.021-Serviço de abast. de Água	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	6.100.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	6.000.000,00
0708.10583232.022.Serv. de Adm. e Planejamento urbano	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	2.000.000,00
0710.16885342.024-Serviços de conservação de estradas vicinais	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	5.100.000,00
3.1.3.2.00.00-outros serviços e encargos	3.000.000,00
0802.08421882-Manut. do ensino de 1º grau	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	43.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	2.300.000,00
0804.08462232.028-Atividades esportivas	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	500.000,00
0902.13754282.030-Serv. de saúde comunitária	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	28.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	5.000.000,00
0903.15814862.031-Serv. de Assist. emergencial	
3.1.3.2.00.00-outros serviços e encargos	<u>8.300.000,00</u>
Suplementações	171.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a cancelar em igual importância, dotações disponíveis no orçamento vigente.


às fls. 02



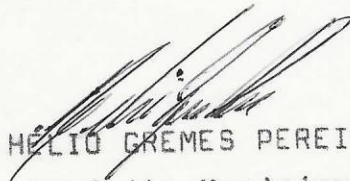
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

fls. 03

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 1991.


HELIO GREZES PEREIRA
Prefeito Municipal